

MENSAGEM Nº. 13/2026.

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 3.034

Em 26-08-26 As 09:10h

Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que **“RATIFICA TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB, POR MEIO DO QUAL FORAM ACRESCIDOS NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.”**

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ratifica o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2026, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Política Consorcial do Governo do Estado do Ceará.

A presente proposição decorre do Ofício nº 62/2026, encaminhado pela Presidência do CPSMB aos entes consorciados, por meio do qual foi remetida a minuta de Projeto de Lei destinada à ratificação legislativa das alterações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio.

O Projeto encontra amparo no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que condiciona a alteração do contrato de consórcio público à ratificação, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados, bem como no Protocolo de Intenções do CPSMB.



Dessa forma, a ratificação legislativa da alteração consolida as medidas aprovadas no âmbito do Programa de Fortalecimento da Política Consorcial, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados e contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde no Maciço de Baturité.

Por isso, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Capistrano/Estado do Ceará, 25 de agosto de 2026.


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.

PROJETO DE LEI Nº. 13, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

RATIFICA TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ POR MEIO DO QUAL FOI ACRESCIDO NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO**/Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado aditivo aos Protocolos de Intenções dos Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB, celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE AGOSTO DE 2026.


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BATURITÉ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, BEM COMO DE ESTABELECEER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité - CPSMB, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema,



inscrita no CNPJ ME sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.627.793-49; e o município de **ARACOIABA**, -por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.387.392/0001-32, com sede estabelecida na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE-CEP: 62.750-000, representado pela Prefeita, Sra. **Selma Maria Bezerra Gomes**, portadora da Cédula de Identidade nº 20190785750 SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 310.566.103-44, residente e domiciliado na cidade de Aracoiaba - CE; o município de **ARATUBA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.387.525/0001-70, com sede estabelecida na Rua Cel. Júlio Pereira, S/N - Centro - Aratuba - CE, CEP 62.762-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Joerly Rodrigues Victor**, portador da Cédula de Identidade nº 2001005113945 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba - CE; o município de **BATURITÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.357.343/0001-08, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça da Matriz, S/N - Centro - Baturité-CE, CEP 62.760-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota**, portador da Cédula de Identidade nº 94002167547 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 996.234.123-04, residente e domiciliado na cidade de Baturité-CE; o município de **CAPISTRANO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.063.589/0001-16, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Major José Estelita de Aguiar nº s/n - Centro, Capistrano-CE, CEP 62.748-000, representado pelo Prefeito Sr. **Cláudio Bezerra Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 95737486 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 229.740.243-00, residente e domiciliado na cidade de Capistrano-CE; o município de **GUARAMIRANGA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.606.478/0001-09, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - Guarimiranga -CE, CEP-62.766-000, representada pela Prefeita Sra. **Ynara Furtado Vasconcelos Mota**, portadora da Cédula de Identidade nº FG932708, DPF-CE, inscrita no CPF sob o número 990.459.823-15, residente e domiciliado na cidade de Guarimiranga -CE; o município de **ITAPIÚNA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.387.509/0001-88, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. São Cristóvão, 215 - Baixa Fria, Itapiúna - CE, CEP 62.740-000, representado pelo Prefeito Sr. **Raimundo Lopes Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 93020014228 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 090.342.423-15, residente e domiciliado na cidade de Itapiúna -CE; o município de **MULUNGU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.730/0001-79, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Justino Café, nº 26 - Centro, Mulungu-CE, CEP 62764-000, representado pelo Prefeito Sr. **Lucas Arruda Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 2001020010264 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 015.623.873-08, residente e domiciliado na cidade de Mulungu-CE; o município de **PACOTI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.755/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, S/N - Centro - Pacoti -CE, CEP 62.770-000, representado pelo Prefeito Sr. **Marcos Venícios Norjosa Gonzaga**, portador da Cédula de Identidade nº 6607 CRM-CE, inscrito no CPF sob o número 613.349.793-91,

**CPSMB**

residente e domiciliado na cidade de Pacoti-CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO**

DE BATURITÉ, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, s/n, centro, Baturité-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Joerly Rodrigues Victor, portador da Cédula de Identidade nº 2001005115945-SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba -CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula:

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a esboçar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenções, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2026.

Yânia Mara Silva Coelho

Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Selma Maria Bezerra Gomes
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito Municipal de Aratuba
Presidente do CPSMB

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal de Baturité



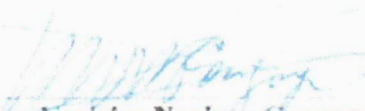



Claudio Bezerra Saraiva
Prefeito Municipal de Capistrano

Ynara Furtado Vasconcelos Mota
Prefeita Municipal de Guaramiranga


Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal de Itapitina


Lucas Arruda Martins
Prefeito Municipal de Mulungu


Marcos Venícios Norjosa Gonzaga
Prefeito Municipal de Pacoti